

LEI Nº 14.662, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Inclui o evento Feira do Livro da Restinga no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, na segunda semana de abril.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o evento Feira do Livro da Restinga no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010, na segunda semana de abril, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 21 de setembro de 2026.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.

ANEXO

ABRIL		
PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO
Segunda semana	FEIRA DO LIVRO DA RESTINGA	A Feira do Livro da Restinga é um evento que tem como objetivos a democratização do acesso ao livro e o fomento e a valorização da prática da leitura, de forma descentralizada. Local: Bairro Restinga.